

D E C R E T O N° 12.802, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO a implementação do Parque Tecnológico do Mar, se fazendo necessária a criação de departamento para sua gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

De:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
5.2.1.4	Departamento de Projetos, Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação	SEJIN.DPPDI	FG-1
Para:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
9.0.17	Diretor do Parque Tecnológico do Mar	SDE.DPTM	FG-1

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

DIRETOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR - FG-1**Competência:**

Interlocução e mediação do processo de gestão do Parque Tecnológico do mar, integrando todo ecossistema de inovação entre o setor público, privado, academia e população.

DECRETO N° 12.802, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**Atribuições:**

1. Desenvolver atividades, eventos, ações e projetos que fomentem o ecossistema de inovação;
2. Coordenar ações e fortaleçam o ecossistema de inovação e de base tecnológica no desenvolvimento e atividades do Parque Tecnológico do Mar;
3. Proporcionar para a comunidade local a promoção da cultura da inovação e competitividade de suas empresas e instituições de pesquisa na área de tecnologia;
4. Estimular e gerenciar o fluxo de conhecimento e tecnologia entre as universidades, centros de P&D, empresas e seus mercados;
5. Prover outros valores agregados com espaço de qualidade e infraestrutura para o desenvolvimento tecnológico na Cidade;
6. Organizar demandas, manutenções, contratações e gestão do Parque Tecnológico do Mar;
7. Buscar o ordenamento e organização das ações e atividades em função da legislação vigente e melhorias que se fizerem necessário;
8. Demais atividades afins do ecossistema de inovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito